



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1472/PRES, de 16 de dezembro de 2019

Criar o Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - Nuap, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional Litoral Sul.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta fundação, aprovado pelo Decreto nº 9.010 de 23 de março de 2017, de acordo com o art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666 de 17 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - Nuap, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Litoral Sul.

Art. 2º Ao Nuap compete:

I - receber, conferir, aceitar, recusar, classificar, armazenar e distribuir materiais, escriturar suas entradas e saídas, controlar estoques mínimos e máximos, determinar níveis de reposição de acordo com o cronograma de compras e cuidar da sua segurança e conservação;

II - consolidar as demandas de aquisições de bens, atendendo aos quesitos de qualidade especificados pelo INMETRO e/ou outras certificações de qualidade e segurança e, sempre que possível, buscando a conformidade ecológica e/ou sustentável das aquisições, com preços compatíveis com o mercado local;

III - atender às demandas de materiais e serviços da Coordenação Regional Litoral Sul, bem como de suas subordinadas, e orientar quanto à disponibilidade e viabilidade das aquisições e contratações;

IV - realizar procedimentos de classificação, registro, cadastramento e tombamento dos bens integrantes do ativo permanente da Coordenação Regional de Litoral Sul e suas subordinadas;

V - organizar e manter atualizado o cadastro dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Coordenação Regional Litoral Sul e subordinadas, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena;

VI - executar atividades de registro e atualização das informações referentes aos imóveis próprios da União e locados de terceiros sob a responsabilidade da Coordenação Regional Litoral Sul e suas subordinadas, bem como outras atividades ligadas à legalização de bens imóveis, conforme normas e procedimentos do Sistema de Patrimônio da União;

VII - receber, conferir, aceitar, recusar, escriturar e patrimoniar bens móveis, controlar suas entradas e saídas, determinar níveis de reposição de acordo com o estado físico e cuidar da segurança e conservação daqueles sob a responsabilidade da Coordenação Regional Litoral Sul e suas subordinadas;

VIII - avaliar os bens permanentes da Coordenação Regional Litoral Sul, bem como de suas subordinadas, com vistas à conservação, recuperação, incorporação, indenização, permuta, alienação, cessão, baixa, transferência ou remanejamento;

IX - apropriar as despesas e manter o controle físico e financeiro dos bens permanentes da Coordenação Regional Litoral Sul e suas subordinadas, por meio do Relatório Mensal de Bens e das informações prestadas pelas comissões especiais e anuais para este fim;

X - inventariar os bens patrimoniais e elaborar os relatórios mensais e anuais e os mapas de variação patrimonial, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, para fins de conformidade físico-contábil, no âmbito da Coordenação Regional Litoral Sul e subordinadas;

XI - analisar e instruir processos de cessão e recebimento de bens patrimoniais móveis e imóveis, inclusive daqueles oriundos da Renda do Patrimônio Indígena, no âmbito da Sede da Coordenação Regional Litoral Sul e subordinadas;

XII - fazer os registros e divulgação nas compras e nas contratações diretas, por meio de dispensa e inexigibilidade de licitações;

XIII - realizar atividades de suporte ao planejamento das aquisições da Coordenação Regional Litoral Sul e suas subordinadas, inclusive no tocante à Renda do Patrimônio Indígena;

XIV - avaliar a necessidade de desfazimento de materiais;

XV - elaborar mensalmente o Relatório de Movimentação de Almoxarifado (RMA) e o Relatório de Movimentação de Bens Móveis (RMB);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente



PORTARIA Nº 111/PRES, de 23 de janeiro de 2020

Extingue o Núcleo de Planejamento e Orçamento - Nuplan, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, da Divisão Técnica - DIT, da Coordenação Regional do Tapajós; Cria o Núcleo de Licitações e Contratos - Nucc, subordinado ao Serviço Apoio Administrativo - Sead, da Divisão Técnica - DIT, da Coordenação Regional do Tapajós.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o Art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Núcleo de Planejamento e Orçamento - Nuplan, subordinado ao Serviço de Planejamento e Orçamento - Seplan, da Divisão Técnica - DIT, da Coordenação Regional do Tapajós, criado pela Portaria nº 924/PRES, de 12 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 131, de 08 de agosto de 2018.

Art. 2º Criar o Núcleo de Licitações e Contratos - Nulic, subordinado ao Serviço Apoio Administrativo - Sead, da Divisão Técnica - DIT, da Coordenação Regional do Tapajós.

Art. 3º Ao Nulic compete:

- I – Apoiar a elaboração do Plano Anual de Licitações e Contratos de bens e serviços da Coordenação Regional do Tapajós;
- II – Apoiar a execução das atividades relativas à formalização e a instrução dos processos de licitação, contratos e convênios, inclusive aquelas referentes a publicações de extratos de contratos e termos aditivos;
- III – Apoiar na elaboração das minutas de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres, para a Coordenação Regional do Tapajós e CTLs subordinadas;
- IV – Apoiar tecnicamente os gestores e fiscais de contratos designados;
- V - Orientar os Serviços/Setores da Coordenação Regional do Tapajós e CTLs subordinadas, na elaboração de Termos de Referência para as aquisições e/ou contratações;
- VI- Apoiar a comissão permanente de licitação, ao pregoeiro e as demais comissões designadas para realização de licitações na Coordenação Regional do Tapajós e unidades subordinadas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

PORTARIA Nº 166/PRES, de 29 de janeiro de 2020

Cria o Núcleo de Compras Contratos e Licitações - Nucli, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo - Sead, da Divisão Técnica - DIT da Coordenação Regional de Guajará-Mirim - RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o Art. 245 do Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017, RESOLVE:

Art.1º Criar o Núcleo de Compras Contratos e Licitações - Nucli, subordinado ao Serviço de Apoio Administrativo, da Divisão Técnica da Coordenação Regional de Guajará-Mirim.

Art. 2º Ao Nucli compete:

- I - apoiar a elaboração do Plano Anual de Licitações e Contratos de bens e serviços da Coordenação Regional;
- II - executar as atividades relativas à formalização dos processos de licitação, contratos e convênios;
- III- elaborar minutas de contratos, minutas de atas de registro de preços, termos aditivos e instrumentos congêneres, para a Coordenação Regional, bem como para suas subordinadas;
- IV - apoiar tecnicamente os gestores e fiscais de contratos designados;
- V - orientar as unidades da Coordenação Regional, bem como suas subordinadas, na elaboração de Termos de Referência das aquisições e/ou contratações;
- VI - registrar e divulgar compras e contratações realizadas por meio de licitações;
- VII - orientar tecnicamente nas análises dos fluxos processuais das modalidades de dispensa e inexigibilidade de licitação; e
- VIII - orientar as Unidades da Coordenação Regional, bem como suas subordinadas, quanto aos procedimentos dos lançamentos das dispensas e inexigibilidade de licitações da Coordenação Regional;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO nº 16/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.114102/2015-19

Interessado: COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO

Assunto: Julgamento. Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de



Brasília, 06 de fevereiro de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 25 - p. 3

2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ACOLHE a fundamentação subscrita na Informação nº 7 (ID 1918323 - Processo nº08620.114102/2015-19), reconhecendo a incidência da prescrição da pretensão punitiva para a penalidade sugerida de SUSPENSÃO, arquivando-se o feito e dando-se ciência aos interessados.

MARA LÍGIA SOARES

Corregedora - substituta